

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 458/2025 - GAB/PMI, de 06 de junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL** no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Art.54 do inciso I e o Art. 60 do inciso I alínea "b" da Lei Orgânica Municipal de Itaúbal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **cedido o servidor Mauro Vilhena dos Santos**, matrícula funcional nº 0033, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Itaúbal, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Macapá, a partir de 09 de junho de 2025, pelo prazo de 01 (um) ano com ônus para o órgão de origem;

Art. 2º A cessão ocorrerá mediante exercício das funções compatíveis com o cargo de origem, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se ao órgão cessionário na data estabelecida e permanecer sob sua supervisão funcional enquanto perdurar a cessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Itaúbal/AP, 06 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JAISOM DA COSTA PICAÑO
Data: 06/06/2025 09:08:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JAISOM DA COSTA PICAÑO
Prefeito de Itaúbal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010.1302.2025 SEMCULT-PMI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CL/PMI

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO 08/2025** que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 CL/PMI**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **Contratação da Aparelhagem TREPIDANTE E MAJESTOSA HARPIA, através da empresa: VISION MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.898.557/0001-06, objetivando interesse na contratação e realização de show na comunidade de São Tomé no Município de Itaúbal-AP.**

Valor Total: R\$ 35.720,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaúbal-AP, 05 de junho de 2025.

Jaisom da Costa Picaño
Prefeito de Itaúbal



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:
ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 06 de junho de 2025.

PODER EXECUTIVO

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito Municipal

Giseudo Ferreira Palmeirim
Vice-Prefeito Municipal

Marciclei Picanço da Costa
Chefe de Gabinete

Lorena Taisa Machado dos Santos
Procuradora Geral

Edilson Barbosa de Barbosa
Secretário de Administração

Rosimeire dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Finanças e Tecnologia
da Informação

Karla Cristina Palha Barbosa
Secretária de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária de Saúde

Rodinelson Costa Palmeirim
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e
Abastecimento

Francimara Paes Teixeira
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Shirley Maria Chaves Barra
Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos
Secretária de Controle Interno e
Transparência

Rosimeire dos Santos Prado
Secretária de Governo

Salomão Viana da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura

Iraci dos Santos Maia
Secretária de Cultura

Ailton Bruno Liberato Cruz
Secretário de Esporte e Lazer

Giseudo Ferreira Palmeirim
Secretário de Mobilização



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019